



DECRETO Nº 1621, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS PARA MELHORIAS DO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M) E ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E RESSALVAS, EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCESP NO JULGAMENTO DAS CONTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE DUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), relativo ao exercício de 2024 desta Prefeitura Municipal, segundo apurado pela fiscalização da UR-4 de Marília se encontra em fase de adequação (nota C+), portanto, necessitando de implementação de medidas saneadoras;

CONSIDERANDO a ainda as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por ocasião do julgamento das Contas desta Prefeitura Municipal, consubstanciada na emissão de Parecer Prévio contendo recomendações, determinações e ressalvas dirigidas ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que, para a prestação de informações e esclarecimentos e a adoção de medidas visando o pleno atendimento às orientações do TCESP, é necessária a articulação institucional entre órgãos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivo atendimento ao decidido pela Egrégia Corte de Contas do Estado;

DECRETA:

Art. 1º - Todas as Secretarias Municipais integrarão esforços visando ao atendimento às recomendações, determinações e ressalvas, emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão



Municipal (IEG-M), na forma estabelecida por este decreto.

Art. 2º - A Assessoria de Gabinete responderá pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:

a) analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las aos órgãos da Administração direta responsáveis pelo seu atendimento, que providenciarão as medidas recomendadas pelo TCE, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras providenciadas;

b) monitorar as ações empreendidas juntos aos órgãos responsáveis pelo atendimento ao TCESP;

c) analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelos órgãos, procedendo a revisão ou solicitando complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP;

d) elaborar, caso necessário, relatório final para posterior encaminhamento ao TCESP;

Art. 3º - Fica instituída Comissão Executiva, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com o fito de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do Executivo local, devendo seus membros serem nomeados oportunamente por portaria, cabendo a aludida Comissão:

a) monitorar as ações empreendidas juntos aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;

b) convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos tendentes a melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do Executivo local;

c) elaborar, caso necessário, relatório ao Prefeito Municipal informando sobre seus trabalhos;

d) executar outras tarefas correlatas;

Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



suportadas pelas dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão, 08 de julho de 2025.

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio – Data Supra